



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.955, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.115,90 (Vinte e cinco mil, cento e quinze reais e noventa centavos), a título de contrapartida da Prefeitura Municipal ao convênio nº 101027/2021, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinados ao recapeamento asfáltico de parte da Rua Antonio Moura Torres, na sede do Município, a ser alocado nas seguintes dotações:

**Local:** 0203 – Serviços de Obras e Viação

**Órgão:** 020301 – Vias Públicas

**Func.:** 15.451.0180.1010.0000 – Serv.Const. Revestimento Asfáltico

**Categ.:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 25.115,90

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, será feita através de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 05 de Outubro de 2021

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registrado na DATA SUPRA**

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Secretário da Prefeitura